



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 88/2023 – M.C.A**

**REF.: Processo nº 181 - Pregão Eletrônico nº 67/2023 – M.C.A.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **LEONIR PAULO VERGANI SONORIZACAO LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

**CONTRATADA(O):** **LEONIR PAULO VERGANI SONORIZACAO LTDA**, situada na R DOS IMIGRANTES, 300, na cidade de Céu Azul – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 29.198.362/0001-10, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a).**Leonir Paulo Vergani**, inscrito no CPF sob o nº 038.691.929-17, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul–PR, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa com o objetivo de desenvolver atividades com idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, auxiliando-os a fortalecer seus laços familiares e comunitários, auxiliando no processo de desenvolvimento saudável e diminuir a vulnerabilidade social. Cfe Deliberação 018/2021-CEDI/PR**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 67/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 31 de agosto de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	9 encontros, que serão realizados 01 vez por semana.	SER	<b>LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO:</b> com a capacidade de atender até 500 pessoas, local de fácil acesso e locomoção, centralizado, com autorização do Corpo de Bombeiros para funcionamento, local arejado com ventilação, mesas e cadeiras para acomodar e atender o público participante.	VERGANI	2.000,00	18.000,00
1	2	9 encontros, que serão realizados 01 vez por semana.	SER	<b>PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AS PALESTRAS MOTIVACIONAIS E EDUCATIVAS E DINÂMICAS (1h):</b> O profissional deverá dominar os assuntos descritos conforme Parecer Técnico, apresentar documentação que comprovem a graduação (psicologia e/ou enfermagem).	VERGANI	1.500,00	13.500,00
1	3	9 encontros, que serão realizados 01 vez por semana.	SER	<b>BANDA MUSICAL</b> (3h de animação), serviço de sonorização, serviço de painel de led e serviço de iluminação.	VERGANI	6.611,11	59.499,99
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>90.999,99</b>

Os pagamentos serão formalizados exclusivamente através de depósito bancário em conta bancária da empresa contratada.

Irregularidades na execução dos serviços será motivo de suspensão dos pagamentos até a regularização dos serviços, sem que caiba qualquer direito ou reclamação, por parte da contratada, pelo suspensão do pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de **R\$ 90.999,99 (noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
2882	339039999900	7561	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

A Nota Fiscal deverá constar o destaque do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será **de 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

### Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada a Sra. **Lize Laine Zimmermann** a Fiscal do Contrato e como Gestor do contrato o Senhor **João Gilberto Correa**.

## CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos Serviços deverá fornecer e atender os seguintes requisitos:

### Lote nº 01:

**Item nº 01: Locação de espaço físico ficará sob a responsabilidade da empresa,** respeitando os seguintes requisitos:

- Local para atender um público de até 500 (quinhentas) pessoas;
- Local na região do centro da cidade
- **Local com** acessibilidade e fácil locomoção;
- Local arejado com ventilação (ventiladores, ar condicionado ou climatizador);
- Autorização e vistoria do Corpo de Bombeiros para o funcionamento;
- Mesas e cadeiras para acomodar o público participante;
- Cozinha com utensílios domésticos, fogão, geladeira, forno, para manuseio dos alimentos a serem ofertados;
- Banheiros: feminino e masculino;
- Palco;
- A empresa será responsável pela limpeza e organização do espaço físico;
- É expressamente proibido a comercialização de bebidas alcoólicas ou gêneros alimentícios de qualquer espécie; e
- Qualquer imprevisto ou outra situação no decorrer das atividades do Projeto a empresa será responsável em comunicar imediatamente a Equipe do CRAS.

### Lote nº 01:

**Item nº 02: Contratação do palestrante ficará sob a responsabilidade da empresa,** e o profissional deverá comprovar sua formação e experiência na área de Psicologia e/ou Enfermagem, através de seu Registro no respectivo conselho.

Desenvolver palestras motivacionais e educativas e dinâmicas com duração de 01 hora em cada encontro, de acordo com o público alvo abordando os seguintes temas

- Alimentação X Diabetes;
- Viver bem na melhor idade;
- Remédios, exercícios físicos e saúde;
- Tecnologia na terceira idade;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- Autoestima na terceira idade;
- Quedas em idosos e prevenção;
- Paciência um exercício duro em um mundo acelerado e
- Demais temas de interesse e sugestões do público participante.
- Depressão e Saúde mental;
- Ciência, saúde e longevidade

➤ Todas as despesas com palestrante ou outros profissionais desde o deslocamento, encargos sociais dos profissionais será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

## **Lote nº 01:**

**Item nº 03:** A contratação da banda ficará sob a responsabilidade da empresa.

**Banda musical com todos os instrumentos e serviços** conforme todos os itens do Termo de Referência, para executar o evento semanal, com duração mínima de **3 ( t r ê s ) h o r a s**. Os estilos musicais a serem executadas s e r ã o de acordo com a faixa etária atendida.

## **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO**

O serviço compreende a instalação de caixas de som (P.A.), console, microfones, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho.

Equipamento mínimo: 8 caixas sub, 8 caixas ou mais médias sistema linearray (flay), que garantem projeção a longa distância. Processador dbx, dobylike, RTA, ou superior. Console digital modelos Yamaha, midas, presonos, allen&hearth ou similar. Microfones padrão de qualidade shure, senheiser com no mínimo 4 sem fio e mais 10 com fio.

Cubo de guitarra.

Cubo de contrabaixo.

Mínimo 4 retornos acústicos.

Cabeamento para fone de ouvido.

Cabeamento.

O Serviço deve ser executado por técnico de iluminação, o qual deve instalar regular e testar o sistema antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária.

## **SERVIÇO DE PAINEL DE LED**

Locação de Painel de LED modelo P3.9, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 4,00m X 2,00 metros. Notebook.

## **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO**

Equipamento: mínimo

16 par leds 18w e

16 moving BEAN 200

4 par led cob

Controlada por mesa dmx ou sistema computadorizado.

O Serviço deve ser executado por técnico de iluminação, o qual deve instalar regular e testar o sistema antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária.

Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.

Sistema montado em treliça alumínio Q30.

Através da dança, ajudar de forma significativa na reabilitação dos movimentos, mantendo a pessoa idosa mais ativa e tornando mais resistente em suas tarefas diárias, contribuindo ainda na capacidade de equilíbrio e flexibilidade o que pode auxiliar na prevenção de quedas, fraturas e outros acidentes; e





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Proporcionar a socialização através de interações leves e divertidas, melhorando a saúde mental, a autoestima e quadros de ansiedade.

**Do prazo de execução dos serviços:** o prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) semanas após emissão da ordem de compras e respectivo empenho;

**Do local da execução dos serviços:** Município de Céu Azul – PR, **Contato:** com a Secretaria Municipal Assistência Social; **Telefone (45) 3121-1000 – Lise ou João Gilberto.**

**Das despesas de entrega:** Todas as despesas com montagem, e execução dos serviços, correrão por conta da empresa contratada devendo os custos estarem previsto no valor proposto; Os serviços de montagem e adaptações ficam sob responsabilidade da empresa vencedora do certame Será de responsabilidade do fornecedor toda mão-de-obra, maquinário e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos serviços.

**Da qualidade dos serviços:** Os serviços deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados e especificações constantes no **ANEXO 1** do edital, sendo rejeitados serviços em desconformidade ou de qualidade ruim;

O Serviço deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

A Nota Fiscal deverá constar o destaque do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, entrega técnica bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo serviço que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

### Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 01 de setembro de 2023

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LEONIR PAULO VERGANI**  
**LEONIR PAULO VERGANI SONORIZACAO LTDA**  
Contratado

**LIZE LAINE ZIMERMANN**  
FISCAL DO CONTRATO

**JOÃO GILBERTO CORREA**  
GESTOR DO CONTRATO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3028-391F-71D4-DC03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONIR PAULO VERGANI SONORIZAÇÃO LTDA (CNPJ 29.198.362/0001-10) em 04/09/2023 10:06:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 04/09/2023 10:51:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIZE LAINE ZIMMERMANN (CPF 843.XXX.XXX-87) em 04/09/2023 11:26:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO GILBERTO CORREA (CPF 188.XXX.XXX-91) em 04/09/2023 13:33:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/3028-391F-71D4-DC03>